



Diário Oficial do **Município**

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

terça-feira, 16 de abril de 2024

Ano VI - Edição nº 00356 | Caderno 1

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas (Cimurc)



Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0B1D2A2BCDB0417391F0BB3DE77FC7D6

Consortorio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

SUMÁRIO

- TERMO DE CESSÃO BEM MÓVEL
- ERRATA.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Outros



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº003/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC E O MUNICÍPIO DE APUAREMA/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador do CPF nº 942.107.995-72 e RG nº 775029300 SSP/BA, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE APUAREMA**, CNPJ sob o nº 16.434.292/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE ROGÉRIO COSTA SOUZA**, portador de CPF nº 561.140.605-04, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Cessão de uso, a título gratuito pelo **CEDENTE** do bem móvel, o patrimônio 01 (UMA) MAQUINA MULTIPROCESSADORA DE FORRAGEM E 01 (UM) TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE 2000 LITROS, identificados pelos números/tombos, respectivamente, nº 137 e nº 116, vide em **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para o trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II. Não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem cedido, realizando todas as revisões previstas em manual do equipamento, assumindo a responsabilidade e despesas;
- V. Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem, inclusive o custeio com a manutenção necessária;
- VI. Responder por danos materiais e pessoais causados a terceiros;
- VII. Prestar todas as informações solicitadas ao **CEDENTE** referentes ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII. Devolver ao **CEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livres e desembaraçados de ônus quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente ao bem incorporada, não gerando em favor do **CESSIONÁRIO** quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- IX. Elaborar e enviar ao **CEDENTE**, relatório mensal consubstanciado, destacando, área atendida, bem como encaminhar contracheques dos técnicos agrícolas que foram autorizados através de portaria a prestarem Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento, com a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CESSIONÁRIO**.

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CEDENTE** exercerá a fiscalização do uso adequado dos bens, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontram os bens e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLAÚSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I - Por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindi-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - Por motivo de interesse público, por ato unilateral do **CEDENTE**;
- III - Quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quarta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo **CESSIONÁRIO**, autorizando o **CEDENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço *incontinenti*, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responderá o **CESSIONÁRIO** por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período de sua posse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração às cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução do bem serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO BEM**, cujos modelos constituem o Anexo II que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 09 de abril de 2024.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Jorge Rogério Costa Souza
Prefeito Municipal de Apuarema/BA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO I

O Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, fez a entrega, após vistoria, do bem móvel descrito no ANEXO I, objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 003/2024, **MUNICÍPIO DE APUAREMA**, que, neste ato, o dá como recebido, na presença dos representantes legais das partes **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**.

Item	Patrimonio/ Tombo	Especificação	Est. De Conservação	Valor R\$
01	Nº 137	MAQUINA MULTIPROCESSADRA DE FERRAGENS, MARCA: LABOREMOS/TOYAMA MC3N/ TDE110EXP.	Novo	R\$ 14.300,00
02	Nº 116	Tanque de resfriamento de leite – capacidade de 2.000 litros, monofásico 220 volts de expansão direta aberto, vertical aberto, compressor rotativo monofásico 220 volts. Unidade condensadora 1 x 3,5 hp monofásica, duas ordenhas, classe 2 BH, construção sanitária, totalmente em aço inoxidável AISI 304, conforme DAS 53 do MAPA, que atende todas as exigências do IN 51 do MAPA, formato cilíndrico vertical, com parede dupla e isolamento em poliuretano injetado, com espessuras mínimas de 50 mm, livre de CFC, fornecido com: - Agitador em aço inoxidável, com moto-redutor acoplado de 32 rpm, monofásico; - Tampa em aço inoxidável, articulada; - Régua para controle de nível, pés reguláveis; - Saída com válvula borboleta em aço inoxidável diâmetro 51 mm SMS; - Unidade condensadora hermética, com mais eficiência e menor consumo de energia; - Pannel de controle eletromecânico com termômetro digital incorporado na caixa elétrica com proteção contra transientes, relê de mínima e máxima tensão, protetor de sobre corrente e falsa fase, números de serie:2808/2810/2818 MARCA: WALMOR HENRICH WHINOX.	Novo	R\$ 20.750,00

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



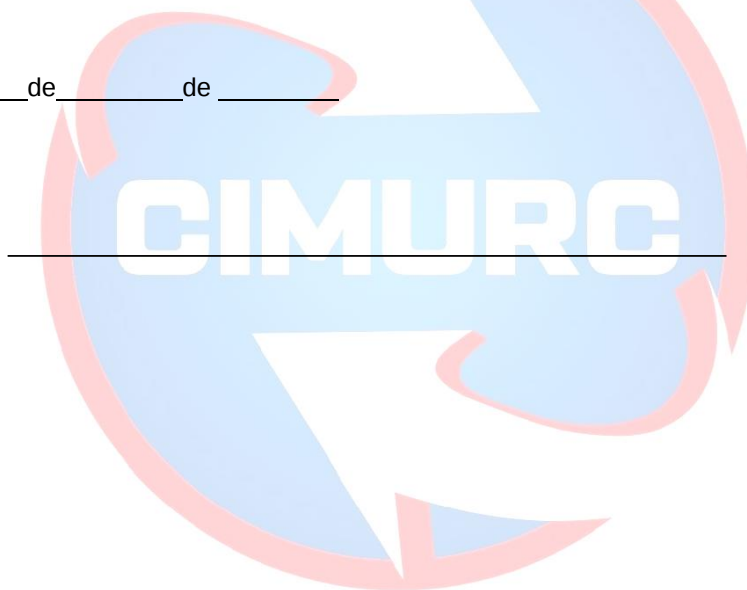
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** n.º 003/2024, ao **MUNICÍPIO DE APUAREMA/BA**, que neste ato, o dá como recebido, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Jequié/BA, ____ de ____ de ____



cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

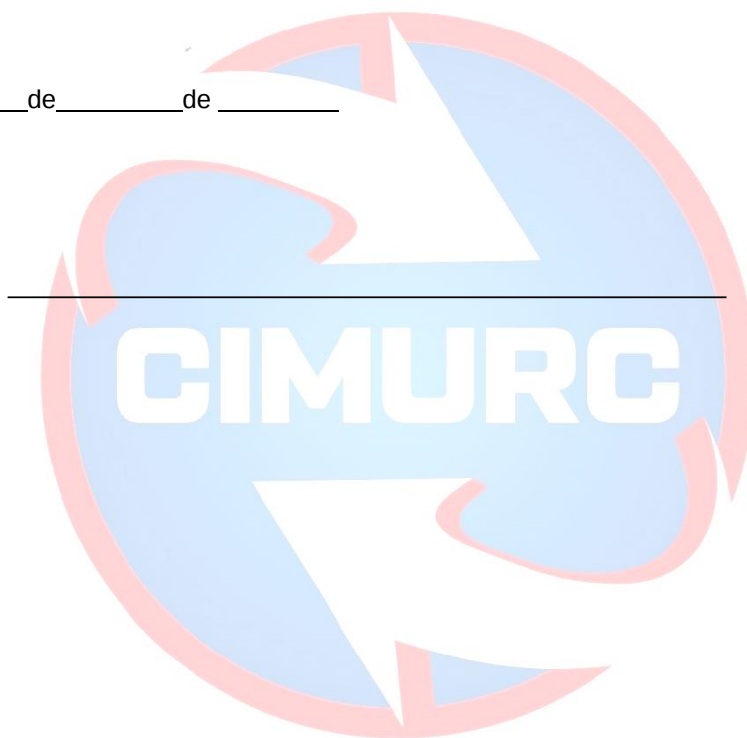


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** n.º 003/2024, ao **MUNICÍPIO DE APUAREMA/BA**, que neste ato, que neste ato o devolve, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Jequié/BA, ____ de ____ de ____



cimurcba@gmail.com

Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
06728BEB65D6B723A57B50DA3C61167A

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Outros



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Errata

O Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas torna pública para o conhecimento de todos quantos virem esta, que:

1. Considerando erro na publicação ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024 de quarta-feira, 03 de abril de 2024, edição 00352.

Proceder à seguinte **Errata:**

Pág: 29

Onde se LÊ: "...ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG..."

LEIA-SE: "...ÓLEOS LUBRIFICANTES..."

Jequié, 16 abril de 2024

VINICIUS DO VALE DE SOUZA
Presidente do CIMURC

cimurcba@gmail.com